MINISTROS GONÇALVES DE OLIVEIRA E VÍTOR NUNES LEAL TOMAM POSSE NA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Em 16 de dezembro de 1968 tomaram posse nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, respectivamente, os Ministros Antônio Gonçalves de Oliveira e Vítor Nunes Leal, antigos redatores da Revista de Direito Administrativo.

No ato foram proferidas várias saudações aos novos titulares, conforme publicação oficial.

A Revista de Direito Administrativo se associa, com júbilo, às justas homenagens prestadas aos novos dirigentes da mais alta Côrte de Justiça do país.

Publicamos a seguir o discurso do Ministro Gonçalves de Oliveira.

Recebo, emocionado, das mãos honradas de Vossa Excelência, Exmo. Senhor Ministro Luís Gallotti a presidência da mais Alta Côrte de Justiça do País.

Antigo advogado, promotor público, consultor jurídico, consultor oficial de dois Presidentes da República, seu conselheiro nas questões mais intrincadas e nos momentos de crise; já há quase 9 anos membro desta Côrte; lidador efetivo da administração, do govêrno e do fôro, há mais de 30 anos, bem sei das graves responsabilidades dêste alto cargo e dos problemas e das dificuldades que terei de enfrentar.

O Supremo Tribunal atravessa uma fase crítica de sua histórica. Estamos cada vez mais assoberbados de processos, a par de pesadas responsabilidades decorrentes das relevantes funções do nosso poder jurisdicional. Pràticamente foram abolidas as custas nesta Alta Côrte, e para aqui, convergem recursos de tôdas as instâncias. Se para julgar as causas cíveis e criminais de menor relevância criam-se nos Estados, os tribunais de alçada, com competência limitada; se de muitas causas, nem recurso cabe para os tribuais locais, nem mesmo para o de Alçada, causas de instância única, pode contudo, o obstinado litigante recorrer para esta Suprema Côrte! Por outro lado os advogados de partido recorrem invariàvelmente para êste Alto Pretório de tôdas as demandas, para dar a impressão que ainda não perderam as causas em definitivo.

Os Institutos de Previdência como até mesmo a União também recorrem após o detido exame de suas questões por Tribunal especializado em casos sem significação bastante para chegarem até o Supremo Tribunal Federal.

Nos Estados Unidos, em 1925, a Côrte Suprema estava nessa mesma situação.

Baixou, então, o govêrno um importante ato legislativo, denominado o Ato dos Juízes. A Côrte estava então, efetivamente, como a nossa embaraçada com inúmeros processos, alguns, ou *appeals*, de julgamento obrigatório. Conhecido especialista, Anthony Lewis informa que, para possibilitar à Suprema Côrte realizar a sua relevante tarefa, foi preciso desenvolver um método que reduzisse a pletora de casos ajuizados. Mais agudo se tornou o problema nos primeiros anos dêste século, quando a Côrte sobremaneira assoberbada, se achou quase completamente impossibilitada para a exaustão de sua pauta de julgamentos. Os juízes se soterravam sob um número de casos sem conta, alguns dêles até de grande importância e que sòmente poderiam ser julgados anos depois de autuados. Diante disso, a Côrte Suprema, através de uma comissão de juízes encaminhou ao Congresso uma solução legislativa, que, amplamente debatida, foi aceita; e sancionada fôra a lei, o "Ato dos Juízes" de 1925. A solução era simplesmente tornar a jurisdição da Côrte tanto quanto possível discricionária, deixando aos juízes uma grande margem de liberdade no tocante à admissão das lides e dos recursos a escolha das causas que por êles devam ser julgadas.

Estamos na mesma situação caótica e insuportável. Longe de mim, longe dos eminentes colegas dêste Alto Pretório fazer desta Casa um Tribunal para nossa comodidade. Não é isso de que se trata. Mas, no interêsse dos próprios litigantes, da perfeita e pronta distribuição da justiça, esta Côrte não pode se transformar em depósito de recursos dos litigantes de todo o País, nas causas sem qualquer importância pública. Se pudéssemos, se houvesse a possibilidade de julgarmos novamente tôdas as causas, não haveria maior objeção. A quetão é que materialmente isto não é possível. Só não é possível, como também não é necessário. Os Desembargadores e Ministros dos Tribunais da instância ordinária, afeiçoados às causas de suas competências originárias e de recursos; ilustres e sábios juízes quase sempre de carreira, julgam estas causas, com sensibilidade e altos critérios de justiça e sem necessidade, salvo em casos especiais de nôvo exame por esta Côrte Máxima.

O que eu penso é que, sem abdicar do poder de apreciar essas causas, para ficarmos com possibilidade de julgar aquelas que realmente por esta Côrte devam ser julgadas, temos que dar uma solução a essa tão falada crise do Supremo Tribunal Federal.

A nossa Côrte foi moldada sob a influência da Suprema Côrte dos Estados Unidos, à qual nos vinculam tendências e sentimentos comuns e a continuidade de aspirações pela preservação do direito.

O certo é que, após a mencionada reforma, a Côrte de Justiça de maior prestígio no mundo inteiro julga hoje pouco mais de mil processos por ano. O Presidente Warren informou em publicação recente, que 1.250.000 questões civis e 312.000 casos criminais foram julgados na instância ordinária e dêstes apenas 792 chegaram à Côrte Suprema e dêste montante, apenas 17 foram reformadas. Levando em consideração todos os casos que subiram àquela Côrte, de todos os tribunais do país, computando-se todos os recursos, aquela Côrte decidiu 1.761 casos em nove meses. É que, com o Ato dos Juízes, a Côrte Suprema ficou com o poder de, em qualquer caso, exceto os recursos obrigatórios, denegar sumàriamente os *writ of certiorari*, e isso, sempre que a decisão fôsse òbviamente correta; quando a questão não fôra formulada apropriadamente na instância inferior ou quando não fôsse de interêsse público ou, por qualquer forma, não estivesse madura para a decisão. Em todos êsses casos, na petição escrita ou na contestação a disposição de todos os juízes, como se fôsse como no nosso agravo de instrumento ou recurso extraordinário pela letra *a*, denega a Côrte o pedido sumàriamente, sem debate oral e sem formular opinião por escrito. A denegação do *writ* deixa a decisão à instância inferior, embora sem outra significação legal: não é uma afirmação de decisão nem significa que a Suprema Côrte necessàriamente está de acôrdo com ela.

Pretendo que, no exercício da Presidência, possamos também levar a cabo uma reforma dos trabalhos do Supremo Tribunal Federal.

Neste ponto mais alto de minha carreira jurídica, em que assumo a Presidência desta Casa, quero conclamar os meus eminentes colegas e mestres para essa alta tarefa, a bem da melhor distribuição da justiça, do refôrço da lei federal, do mais detido exame da Constituição, na procuração de uma solução que interesse não sòmente aos litigantes em si, mas, sobretudo ao maior número dos nossos jurisdicionados. Isto, senhores, sem abdicar do direito de exame das causas já examinadas por côrtes especializadas, mas, para deter-nos sobretudo

nas questões de importância pública. A fundo primordial da Côrte Suprema, escreveu o *Chief Justice* William Howard Taft, é a de cristalizar os princípios legais em benefício do povo, detendo-se igualmente em questão constitucionais, em benefício da Nação.

Conto com a sensibilidade jurídica, o descortino, a prudência o saber dos eminentes colegas para levarmos a cabo êsse empreendimento. Não podemos, nem mesmo, materialmente, continuar a julgar mais de 10.000 processos por ano como estamos fazendo. A seleção tem de ser feita no interêsse do aprimoramento do direito, da justiça, e dos sagrados interêsses da Pátria.

Para isso já contamos com grande instrumento de ordem constitucional. Refiro-me ao poder, que nos outorgou a Constituição do Brasil, de estabelecermos o processo e o julgamento dos feitos de nossa competência originária ou de recursos. Esta aspiração sempre a acalentei e tive ensejo de defendê-la tantas vêzes, em busca de mandamentos constitucional que a consubstanciasse até de modo mais amplo. Manejando êste grande instrumento constitucional, com sabedoria e bom-senso, mas também com audácia, muito poderemos fazer. Disse, Spengler na *Decadência do Ocidente*, que, em muitas coisas, em muitos escopos e aspirações, nunca é dado ao homem chegar até o fim, sua glória é ter iniciado.

Aqui, com êstes altos propósitos de reforma, sem nenhuma pretensão outra que não a de servir a justiça do meu país, servindo assim à Pátria, assumo a augusta Presidência desta Casa como chefe do Poder Judiciário da Nação.

Iremos redigir, aqui, não só na peleja cotidiana, mas, ainda no escôpo de reforma, um testamento espiritual, do qual, ao cabo, resulte um legado para o direito e a justiça de nosso país facilitando a tarefa daqueles que virão depois de nós.

Como vê o Tribunal, chego à Presidência cheio de projetos e esperanças, embora, parece paradoxal, naquela fase a que se refere o poeta desconsolado, solitário e triste, em que — "os desenganos vão conosco à frente e as esperanças vão ficando atrás"...

Ao assumir esta Cadeira, não posso deixar de evocar, especialmente, dois grandes sobrejuízes, que exerceram a Presidência desta Casa. Refiro-me por motivos de coração e de justiça, a dois notáveis juízes: ao Presidente Orosimbo Nonato, meu antigo mestre na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais e antigo companheiro de escritório de advocacia e a quem tive a honra de substituir neste Tribunal: mestre de muitas gerações, luzeiros do nosso direito e da nossa jurisprudência, que tanto engrandeceu esta Casa, pelo seu saber, pela sua alta dignidade e compostura moral, constituindo, por tôdas suas virtudes um modêlo de homem e espelho de cidadão. Refiro-me, ainda, àquele bravo juiz às vêzes impulsivo, que agia guiado pela bússola da sinceridade, o Presidente Ribeiro da Costa e, neste preito de saudade e emoção, direi que êle foi o mais autêntico, o mais original e independente Juiz do Brasil, como o foram e o são os seus maiores juízes. Agora êle já não pertence a êste mundo. Mas pela sua inolvidável atuação de notável Presidente dêste Grande Tribunal êle ficará na história desta Côrte, na galeria dos seus grandes juízes. Em verdade, por suas qualidades excelsas de juiz intemerato, agora, quando os lírios vão brotando pelo seu caminho, tenho que dizer que êle já pertence à posteridade, a tôdas as épocas, como naquela expressiva inscrição gravada, por inspiração de Stanton no túmulo de Lincoln "Agora êle pertence às Idades" — *Now he belongs to the ages.*

O Supremo Tribunal Federal não tem desmerecido do aprêço e da consideração pública, na apreciação dos seus julgamentos, mercê de Deus.

E neste momento culminante de minha vida, eu peço a Deus, como se fôra uma oração, que não permita que esta Côrte austera se desprestigie em minhas e em vossas mãos, meus eminentes colegas. Que esta Casa continue a ser, pelas idades, pelos tempos afora, a Grande Acústica, onde encontre sempre ressonância a voz dos oprimidos, dos que têm fome e sêde de justiça!

Aqui, durante a minha Presidência, desejo, pretendo e espero que continue a ser uma palpitante realidade o princípio da harmonia e independência dos podêres. O lume, nos tortuosos momentos, tortuosos e difíceis, será sempre aquela proposição jamais esquecida nesta Magna Côrte, do respeito impostergável às normas legais. Julgaremos sempre como sempre temos julgado, sem pressões de qualquer espécie. Dou o meu testemunho, não por vanglória ou ostentação de poderio, que é pecado, mas para gládio da verdade e da democracia, por cujos ideais lutaremos sempre, que nunca sofremos aqui nenhuma pressão, nos nossos julgamentos.

Conto com os conselhos, a prudência, a experiência dos eminentes colegas; com a colaboração da Procuradoria-Geral da República e com o funcionalismo desta Casa. Espero ainda contar com o apoio dos advogados e com a imprensa em benefício de nossa grande instituição.

Agradeço penhorado, Exmo, Sr. Presidente Luiz Gallotti, em meu nome e do Vice-Presidente Ministro Vítor Nunes Leal, meu velho companheiro de estudos e da administração e do fôro há mais de 30 anos, as generosas palavras de Vossa Excelência, ao transmitir-nos êste alto cargo. Pelo seu tato, lúcida inteligência, distinção e saber honrou Vossa Excelência a Presidência desta Casa. Agradeço ainda o discurso do eminente Dr. Procurador-Geral da República o digno, o ilustre Dr. Décio Meireles Miranda, sempre tão generoso, tão distinto e apreciado, nos seus eloqüentes e elevados pronunciamentos nesta Casa.

Agradeço, ainda, comovido e sensibilizado, os discursos dos advogados e demais oradores que me trazem conforto e mensagem de fé e esperança, neste momento em que assumo as graves responsabilidades dêste cargo, para cujo desempenho invoco as bênçãos da Divina Providência!